

RESOLUÇÃO DP Nº 15.2002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

**REVIGORA AS INSTRUÇÕES QUE PROIBEM
A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
NAS DEPENDÊNCIAS PORTUÁRIAS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 do Estatuto;

considerando que a presença indevida de cães, gatos e quaisquer outros animais domésticos, compromete a higiene e a segurança no trabalho, bem como gera riscos de transmissão de doenças graves;

considerando registros de ocorrências relatando riscos de integridade física e até acidentes causados pela irregular permanência de animais domésticos na Área do Porto,

RESOLVE:

- 1- Proibir terminantemente a manutenção indevida de cães, gatos e quaisquer outros animais domésticos em dependências portuárias;
- 2- Compete a cada Unidade, para atendimento rigoroso desta, impedir, por todos os meios possíveis, a permanência dos referidos animais nos recintos de suas respectivas jurisdições, inclusive em áreas arrendadas a terceiros, comunicando de pronto, a instância superior imediata e à Superintendência da Guarda Portuária e Vigilância Patrimonial – DFG, os casos de descumprimento da presente Resolução, para as devidas providências;
- 3- Determinar à DFG, da Diretoria de Administração de Finanças – DF, as incumbências de acompanhar e solicitar o serviço especializado apropriado para captura e recolhimento, quando necessário;



RESOLUÇÃO DP Nº

- 4- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 004, de 3 de abril de 1979, da antiga Superintendência de Tráfego e a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fernando Lima Barbosa Vianna
Diretor-Presidente

R012.doc/minDCQ/AEGN.8